COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 718/2017

AUTOR: Hilton Coelho

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação de Salvador que promova debate no referido Conselho a fim de se estabelecer normativa interna que determine a constituição de Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar, formada, no mínimo, por Engenheiros, Arquitetos, Profissionais de educação e Gestores Escolares, a fim de avaliar, em periodicidade não superior a três anos, as condições físicas, de habitabilidade e ambientais de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, elaborando relatório detalhado da situação estrutural de cada unidade educacional e suas condições de funcionamento, bem como as diretrizes de reformas a serem executadas, documentos estes a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação do Município e Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Câmara de Vereadores de Salvador".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do Vereador Hilton Coelho sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação de Salvador que promova debate no referido Conselho a fim de se estabelecer normativa interna que determine a constituição de Comissão Multidisciplinar de Infraestrutura Escolar.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim sendo, por força do dispositivo regimental contido do art. 171, caput, da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), observa-se que as redações dos projetos são orientadas, para boa técnica legislativa, por redação em termos explícitos e **sintéticos,** conforme a seguir: Art. 171. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza e em **termos explícitos e sintéticos** (...)".

Considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 718/2017.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica